

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	RAPHAELA BATISTA SALDANHA	99.000.900	ASSCON
Fiscal Administrativo	RITA DE CÁSSIA CUSTÓDIO DA SILVA	99.000.915	ASSCON
Fiscal	FÁBIO CORRÊA BARBOSA	99.000.559	SUPTRA
Fiscal	BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS	99.000.905	SUPTRA

**Art. 2º**-O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.  
**Art. 3º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Id: 2581267

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 03/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-020002/000787/2024** - Considerando o Decreto Estadual nº 45.552, de 25 de janeiro de 2016, o qual delega competência aos titulares dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro para autorizar, nos respectivos quadros funcionais, o afastamento eleitoral de servidores estatutários, e a Resolução SEPLAG nº 1436, de 04 de fevereiro de 2016, **DEFIRO** o pedido de afastamento por motivo de candidatura a cargo eletivo do funcionário SIDNEY DA SILVA FILHO, Extensionista Rural II, ID. Funcional nº 44599994, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Id: 2581082

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 16/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-020002/000835/2024** - Considerando o Decreto Estadual nº 45.552, de 25 de janeiro de 2016, o qual delega competência aos titulares dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro para autorizar, nos respectivos quadros funcionais, o afastamento eleitoral de servidores estatutários, e a Resolução SEPLAG nº 1436, de 04 de fevereiro de 2016, **DEFIRO** o pedido de afastamento por motivo de candidatura a cargo eletivo do funcionário RAMIRO BOTELHO DE OLIVEIRA, Extensionista Rural I, ID. Funcional nº 26962268, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Id: 2581086

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 12/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-020002/000812/2024** - Considerando o Decreto Estadual nº 45.552, de 25 de janeiro de 2016, o qual delega competência aos titulares dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro para autorizar, nos respectivos quadros funcionais, o afastamento eleitoral de servidores estatutários, e a Resolução SEPLAG nº 1436, de 04 de fevereiro de 2016, **DEFIRO** o pedido de afastamento por motivo de candidatura a cargo eletivo do funcionário OCIMAR ALVES TEIXEIRA, Agente de Desenvolvimento Rural II, ID. Funcional nº 43692958, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Id: 2581083

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 18/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-020002/000841/2024** - Considerando o Decreto Estadual nº 45.552, de 25 de janeiro de 2016, o qual delega competência aos titulares dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro para autorizar, nos respectivos quadros funcionais, o afastamento eleitoral de servidores estatutários, e a Resolução SEPLAG nº 1436, de 04 de fevereiro de 2016, **DEFIRO** o pedido de afastamento por motivo de candidatura a cargo eletivo do funcionário HÉLIO MARTINS ALMEIDA DOS SANTOS, Agente de Desenvolvimento Rural II, ID. Funcional nº 42125170, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Id: 2581084

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FUNARJ Nº 1378 DE 19 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ**, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores, Carlos Janan Correa Rimola, ID 5118576-8, Heloisa Helena Candido Gomes, ID 5087417-9 e Rodrigo Nascimento Dos Santos, ID 5013352-7, como fiscais e suplentes, do contrato nº 180021/149/2024, com a empresa FERREIRAS UP SERVIÇOS LTDA., do processo SEI nº 180002/002485/2023, que tem por objeto a prestação de serviços DE DIFUSÃO CINEMATOGRAFICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CINE TELA FUNARJ".  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/07/2024.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2581258

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FUNARJ Nº 1377 DE 19 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ**, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. o que consta do processo SEI nº 180002/001101/2024 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA, ID 5118576-8, HELOISA HELENA CANDIDO GOMES, ID. Funcional nº 5087417-9 e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024, no processo SEI nº 180002/001101/2024, cujo o objeto é fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades relacionadas ao Festival do Chocolate e o Deguste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/07/2024.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2024

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2581257

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**  
**09/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-310001/002654/2024** - em atenção ao que dispõe a Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017, **INSTAURA** Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência do que consta no Processo TCE/RJ nº 106.773-7/2015 e no Processo Administrativo nº SEI-320001/002783/2021, a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas desta SEDSODH no prazo de 30 (trinta) dias.

Id: 2581222

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS**  
**DE 10/07/2024**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001057/2024 - RECONHEÇO** a dívida do ano de 2022 no valor de R\$ 25.707,67 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos, e do ano de 2023 no valor de R\$ 61.421,43 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), referente a regularização de pendências junto ao Ministério da Fazenda, CNPJ nº 00.394.460.010-880, originado por omissão de entrega da DCTF WEB.

Id: 2581069

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 19.06.2024**

**PROCESSO Nº SEI-300001/000170/2024** - À vista da autorização dos setores técnicos responsáveis, assim como o do Coordenador de Convênios (79257990), **APROVO** a readequação do plano de trabalho (79048269).

Id: 2581256

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**ATA DE JULGAMENTO DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024.**

No dia 18 de julho de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Eduarda Gomes Araújo, Carina Franco Poinier e Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos foram analisados para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - ON FESTIVAL IN GAMES (processo nº SEI-300001/000931/2024) - Aprovado com ressalva; (II) - FORMANDO CAMPEÕES - ESCOLAS DE LUTAS JOSÉ ALDO (processo nº SEI-300001/000983/2024) - Aprovado com ressalva; (III) - PHYGITAL GAMES (processo nº SEI-300001/001095/2024) - Aprova-

do com ressalva; (IV) - STU RIO PRO 2024 (processo nº SEI-300001/001036/2024) - Aprovado com ressalva; (V) - FESTIVAL DE AGOSTO (processo nº SEI-300001/000934/2024) - Aprovado com ressalva; (VI) - CIRCUITO MOV ENEL (processo nº SEI-300001/001035/2024) - Aprovado; (VII) - MUAY THAY SEM FRONTEIRAS (processo nº SEI-300001/000895/2024) - Aprovado; (VIII) - ORLA RIO ESPORTE E LAZER (processo nº SEI-300001/000695/2024) - Aprovado; (IX) - AUDAX RIO - FUTEBOL CARIOCA PROFISSIONAL E BASE (processo nº SEI-300001/001079/2024) - Aprovado com ressalva; (X) - PROJETO PEDRO RIZZO: O MELHOR LUGAR DO MUNDO (processo nº SEI-300001/001109/2024) - Aprovado; (XI) - JOGOS DE PRAIA DA COSTA DO SOL (processo nº SEI-300001/000897/2024) - Aprovado com ressalva; (XII) - FAVELA CHAMPIONS (processo nº SEI-300001/000693/2024) - Aprovado. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Id: 2581045

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR-GERAL

**RESOLUÇÃO CGE Nº 283 DE 18 DE JULHO DE 2024**  
**INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021; o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023; o disposto no processo administrativo nº SEI-320001/000181/2024, e

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 005/2024 entre a CGE-RJ e a OI S.A., de prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutado - STFC com fornecimento de aparelho em comodato para atendimento desta CGE-RJ.

**Art. 2º** - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, o servidor abaixo:

Fiscal titular:  
Victória Thomaz Felix Gomes - ID. Funcional nº 5138580-5.

Suplente: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional nº 5097932-9.

**Parágrafo Único** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações);

**Art. 3º** - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Fiscal titular:  
Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID. Funcional nº 5096266-3;

Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, ID. Funcional nº 5125841-2.

**Parágrafo Único** - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Designar como Gestor do Contrato o servidor Marcio Alexandre Barbosa, ID. Funcional nº 1936227-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

**Art. 5º** - Designar a servidora Mariana Moura Egito de Lima, ID. Funcional nº 51493861 como substituta da Gestora do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016;

**Art. 6º** - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

**Art. 7º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 8º** - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 10** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor;

**Art. 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2581182